



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 348/PMC/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal a área de terras que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal, uma área de terras com 3131,00 m² identificada como Lote 250,50 da Quadra 45, Setor 06, localizada na R. Padre Manoel da Nóbrega, dentro do perímetro urbano desta cidade, pertencente ao patrimônio Municipal, com as divisas e confrontações constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º- A área objeto da doação é destinada a construção da sede social da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal – ASSEMUC.

Parágrafo Único- Caso a donatária não construa e implante seu funcionamento até 02 (dois) anos após a vigência desta Lei, o imóvel será revertido ao domínio do doador, sem direito a retenção por benfeitorias.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois (1992)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Antônio Carlos dos Reis.